

**PORTARIA Nº 007/02**

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das atribuições, baixa a seguinte Portaria :

Artigo 1º - Somente será permitido a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que o funcionário estiver sujeito, diante autorização do Presidente ou, na sua falta da Secretária Administrativa, de acordo artigo 190, parágrafo 1º, da Lei nº 1.068/81.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Januária, 01 de março de 2002.

Ver. AGEMIRO VIANA LOPES  
**Presidente**